PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2024
PROCESSO SEI Nº 00147.000692/2024-15

TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A, E, DO OUTRO LADO, O VIEGAS E FURTADO LTDA - VIVA PRINT COMUNICACAO VISUAL.

A AGÊNCIA DE ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS ESTRATÉGICOS DO PIAUÍ S/A – INVESTE PIAUÍ, com sede administrativa na cidade de Teresina - PI, na Cidade de Teresina- PI, inscrita no CNPJ sob o nº 44.660.105/0001-42, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **Victor Hugo Saraiva de Almeida**, brasileiro, solteiro, economista, inscrito no CPF nº 632.XXX.193 e RG nº 070XXX82019 SSP - MA, residente e domiciliado no município de Teresina – PI, adiante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE**, e a empresa **VIEGAS E FURTADO LTDA - VIVA PRINT COMUNICACAO VISUAL**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do Piauí, estabelecida à Av. Joaquim Nelson, 2396, Loja A, Bairro Parque Ideal, CEP: 64.078-625, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.808.330/0001-08, aqui representada por seu representante legal a Senhora **MARIA DO SOCORRO FURTADO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF sob o nº 429.XXX.XXX72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, conforme estabelecido na Cláusula décima quinta do instrumento Contratual e artigos 167 e 168 do RILCC da Investe Piauí, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação em 30 (trinta) dias no prazo de vigência do Contrato de nº 105/2024, conforme justificativa constante no processo administrativo SEI nº 00147.000692/2024-15.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos da Companhia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo decorre da necessidade da continuidade do objeto contratual e encontra amparo legal no art. 81 da Lei nº 13.303/2016; arts. 167 e 168 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Investe Piauí.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE E ACESSORIEDADE

4.1 As demais cláusulas do contrato que com este instrumento não conflitarem ou não forem disciplinadas de forma diversa, permanecem inalteradas, sendo que este instrumento seguirá a sorte do contrato principal,devendo as dúvidas ou omissões ser dirimidas pelo Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 A Contratante providenciará a publicação do presente instrumento, sob a forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da cidade de Teresina - PI, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam e rubricam o presente termo, em vias de igual teor e para um sóefeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Teresina (PI), Outubro de 2024.

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA:63205319320

Assinado de forma digital por VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA:63205319320
Dados: 2024.10.25 15:41:50 -03'00'

VICTOR HUGO SARAIVA DE ALMEIDA
Diretor Presidente da Agência de Atração de InvestimentosEstratégicos do Piauí S/A Investe Piauí
CONTRATANTE

MARIA DO SOCORRO FURTADO DO NASCIMENTO
Representante Legal Viegas e Furtado Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ _____

CPF CPF